

# TERMOS & CONDIÇÕES APLICÁVEIS À ADMISSÃO À COTAÇÃO E/OU À NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA NUM MERCADO EUROPEU GERIDO PELA EURONEXT

## DEFINIÇÕES

**Beneficiário Efectivo** significa qualquer pessoa física que possua ou controle em última instância o Emitente/ou a(s) pessoa(s) singular(es) em cujo nome uma operação ou actividade está a ser conduzida. Uma pessoa singular com uma participação directa ou indirecta ou uma participação accionista de mais de 25% no Emitente qualifica o Beneficiário Efectivo;

**Euronext** significa o grupo de empresas composto pela Euronext N.V., uma sociedade (“naamloze vennootschap”) constituída ao abrigo da legislação Holandesa, pelas Entidades Gestoras dos Mercados da Euronext e qualquer outra subsidiária da Euronext N.V., consoante o respectivo contexto;

**Euronext Access** significa um sistema de negociação multilateral no âmbito do artigo 4º nº.1, ponto 15 da DMIF gerido pela Euronext Brussels, Euronext Lisbon e Euronext Paris sob o nome comercial de “Euronext Access”;

**Euronext Growth ou Mercado Euronext Growth** significa o Mercado Alternext, um sistema de negociação multilateral no âmbito do artigo 4º nº.1, ponto 15 da DMIF, gerido pela Euronext sob o nome comercial de “Euronext Growth”;

**Formulário de Admissão** significa o formulário de admissão estabelecido para ser completado e assinado pelo Requerente, de acordo com as Regras, quando se candidata à admissão à cotação e/ou negociação de Valores Mobiliários Representativos de Dívida no Mercado Regulamentado da Euronext ou num MTF gerido pela Euronext, incluindo esse formulário de admissão, por remissão, os Termos & Condições relevantes e a *Technical Term Sheet*;

**Mercado Regulamentado da Euronext** significa qualquer Mercado Regulamentado gerido por qualquer uma das Euronext Amsterdam, Euronext Brussels, Euronext Lisbon, Euronext Paris e/ou Euronext London;

**MTF’s geridos pela Euronext** significa os MTF’s geridos pela Euronext Brussels, Euronext Lisbon e Euronext Paris sob o nome comercial de “Euronext Growth” e os MTF’s geridos pela Euronext Brussels, Euronext Lisbon e Euronext Paris sob o nome comercial de “Euronext Access”;

**Regras** significa as regras da Euronext e/ou as regras dos MTF’s geridos pela Euronext, conforme o caso;

**Regras da Euronext** significa:

1. Relativamente aos Mercados Regulamentados geridos pela Euronext Amsterdam, Euronext Brussels, Euronext Lisbon e/ou Euronext Paris:

- As regras previstas no Regulamento I do Regulamento da Euronext – Regras de Mercado Harmonizadas, em particular o Capítulo 6, "Admissão à negociação de valores mobiliários e obrigações permanentes dos Emitentes"; e
  - As regras previstas no Regulamento II do Regulamento da Euronext – Regras de Mercado Específicas para a Euronext Amsterdam, Euronext Brussels, Euronext Lisbon e Euronext Paris;
2. Relativamente ao Mercado Regulamentado gerido pela Euronext London:
- As regras previstas no Regulamento I do Regulamento da Euronext – Regras de Mercado Harmonizadas, excepto os Capítulos 5, 6, 7 e 9; e
  - As regras previstas no Regulamento II do Regulamento da Euronext London, e em particular a Secção 3: "Admissão à negociação e obrigações permanentes dos Emitentes".

**Regras dos MTF da Euronext** significa:

1. Relativamente aos MTF's denominados "Euronext Growth":
  - As regras previstas no Regulamento do Euronext Growth;
2. Relativamente aos MTF's denominados "Euronext Access":
  - As regras previstas no Regulamento do Euronext Access aplicável em cada jurisdição;

**Technical Term Sheet** significa o documento a ser completado e assinado pelo requerente estabelecendo as características técnicas dos Valores Mobiliários Representativos de Dívida cuja admissão está a ser requerida de acordo com os Termos & Condições;

**Termos & Condições** refere-se aos presentes termos e condições que regulamentam qualquer pedido efectuado pelo Emitente junto de uma Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente para a admissão à cotação e/ou à negociação de Valores Mobiliários Representativos de Dívida num Mercado Regulamentado da Euronext ou num MTF gerido pela Euronext; e

**Valores Mobiliários Representativos de Dívida** significa qualquer instrumento transmissível representativo de dívida incluindo, sem limitação, obrigações (incluindo obrigações convertíveis que não tenham (ainda) sido convertidas em Valores Mobiliários Representativos de Capital), instrumentos de dívida e instrumentos de mercado monetário.

Os termos iniciados por maiúsculas, salvo quando especificamente se disponha em sentido diferente neste documento, têm o significado que lhes é atribuído nas Regras.

## **A – ÂMBITO DOS TERMOS & CONDIÇÕES**

Os Termos & Condições dizem respeito, e regulamentam, qualquer pedido de admissão à cotação e/ou negociação de Valores Mobiliários Representativos de Dívida num Mercado Regulamentado da Euronext ou num MTF gerido pela Euronext, devendo esse pedido ser efectuado através da apresentação do Formulário de Admissão próprio.

O Formulário de Admissão, juntamente com a documentação relevante, conforme referido abaixo na Parte D, deve ser preenchido pelos Emitentes que solicitem a primeira admissão à cotação e/ou à negociação de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, quer num Mercado Regulamentado da Euronext quer num MTF gerido pela Euronext. Tendo em vista evitar dúvidas, refira-se que o âmbito do Formulário de Admissão no que diz respeito ao Reino Unido, é limitado à admissão à negociação na Euronext London, uma vez que a autoridade competente para a admissão à cotação no Reino Unido é o UKLA.

O Formulário de Admissão inclui compromissos, informação e documentação a ser fornecida pelo requerente à(s) Entidade(s) Gestora(s) de Mercados da Euronext Competente(s), de acordo com as Regras.

Na medida em que os Emitentes requeiram uma admissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida num Mercado Regulamentado da Euronext, as Regras da Euronext são aplicáveis aos mesmos e, ao assinar o Formulário de Admissão e, eventualmente, ao serem admitidos num Mercado Regulamentado da Euronext, considerar-se-á que o Emitente concordou com as Regras na medida em que elas se aplicam à cotação/negociação de Valores Mobiliários Representativos de Dívida. O referido aplica-se *mutatis mutandis* a qualquer pedido de admissão à cotação e/ou à negociação de Valores Mobiliários Representativos de Dívida num MTF gerido pela Euronext, excepto que, neste caso, o pedido e a admissão subsequente serão regulamentados pelas Regras dos MTF's geridos pela Euronext.

Este Formulário de Admissão é, sem prejuízo da Regulamentação Nacional aplicável, regulado pelas relevantes Autoridades Competentes e pelas Regras aplicáveis. Em caso de conflito ou contradição entre o Formulário de Admissão (incluindo os Termos & Condições), as Regras e/ou a Regulamentação Nacional aplicável, a Regulamentação Nacional deverá prevalecer sobre o Formulário de Admissão e sobre as Regras, enquanto as Regras devem prevalecer sobre o Formulário de Admissão. Nada no Formulário de Admissão limita ou impede que em qualquer circunstância a Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente (i) solicite ao Requerente qualquer informação adicional e/ou documento de acordo com as Regras ou (ii) imponha condições de admissão adicionais em conformidade com as Regras.

## **B – METÓDO E MOMENTO PARA SUBMETER O FORMULÁRIO DE ADMISSÃO**

O Formulário de Admissão, juntamente com toda a documentação exigida, deve ser remetido electronicamente para a Sociedade Gestora de Mercados da Euronext Competente: Euronext Amsterdam ([backofficelistingsnleu@euronext.com](mailto:backofficelistingsnleu@euronext.com)), Euronext Brussels ([listingbrusselsBE@euronext.com](mailto:listingbrusselsBE@euronext.com)), Euronext Lisbon ([listingPT@euronext.com](mailto:listingPT@euronext.com)), Euronext Paris ([corporateactionsfr@euronext.com](mailto:corporateactionsfr@euronext.com)) e Euronext London ([corporateactionsfr@euronext.com](mailto:corporateactionsfr@euronext.com)).

Adicionalmente, a versão original do Formulário de Admissão, devidamente preenchida e assinada deve ser enviada pelo correio para a(s) Sociedade(s) Gestora(s) de Mercados da Euronext Competente(s) usando os seguintes endereços:

- Euronext Amsterdam – Corporate Actions Department, Beursplein 5, 1012 JW Amesterdão, Holanda.
- Euronext Brussels – Corporate Actions Department, Rue du Marquis 1, bte 1, 1000 Bruxelas, Bélgica.

- Euronext Lisbon – Corporate Actions Department, Av. da Liberdade, 196, 7º 1250-147 Lisboa, Portugal.
- Euronext Paris – Corporate Actions Department, 14, Place des Reflets, 92054 Paris La Défense Cedex, França.
- Euronext London – Corporate Actions Department, 14, Place des Reflets, 92054 Paris La Défense Cedex, França.

O Formulário de Admissão preenchido e assinado, juntamente com toda a documentação exigida, deve ser apresentado antes da seguinte data e hora limite:

<b>Apresentação de Documentos</b>	<b>Data e hora limite</b>
Emitente admitido pela primeira vez / Primeiro pedido de admissão do Emitente	Com a antecedência mínima de pelo menos sete(7) dias úteis de negociação antes da data prevista para admissão.
Emitente previamente admitido num mercado Euronext	Até às 11:00 AM CET do dia útil de negociação antes da data prevista para a admissão.

É da exclusiva responsabilidade do Emitente a devida e a oportuna apresentação do pedido de admissão correctamente instruído com todos os documentos.

A Sociedade Gestora de Mercados da Euronext Competente (incluindo qualquer uma das suas subsidiárias, directores ou colaboradores) não será responsável de alguma forma por qualquer pedido incompleto, impreciso, errado e/ou falso. Da mesma forma, a Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente (incluindo qualquer uma das suas subsidiárias, directores ou colaboradores) não será responsabilizada, em qualquer circunstância, pelo não devido e atempado processamento de qualquer pedido dentro do prazo indicativo requerido pelo Requerente, na medida em que tal pedido (ou alguma parte dele) não tenha sido atempadamente solicitado pelo Requerente.

### **C – DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DO EMITENTE**

Sem prejuízo das Regras, ao assinar o Formulário de Admissão e admitindo os relevantes Valores Mobiliários Representativos de Dívida em qualquer um dos Mercados Regulamentados da Euronext ou MTF gerido pela Euronext, o Emitente declara, garante e/ou compromete-se (conforme o caso) com a Entidade Gestora de Mercados competente o seguinte:

1. O Emitente declara que tomou todas as medidas necessárias ao cumprimento da Regulamentação Nacional e, em particular, ao cumprimento de quaisquer obrigações relacionadas com prospectos (se aplicável) e compromete-se a cumprir todas as obrigações iniciais, periódicas ou contínuas constantes dessa regulamentação.

O Emitente declara que cumpriu e cumprirá com quaisquer obrigações aplicáveis, incluindo aquelas que possam decorrer da implementação nacional das Directivas 2004/109/CE e Regulamento (UE) nº 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Abril de 2014 respeitantes à Transparência e Abuso de Mercado, durante o período em que os Valores Mobiliários Representativos de Dívida aqui referidos continuem admitidos nos Mercados Regulamentados da Euronext / MTF's geridos pela Euronext.

2. Se o pedido para admissão à cotação/negociação de Valores Mobiliários Representativos de Dívida não estiver sujeito ao requisito de publicação de prospecto ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Directiva 2003/71/CE na sua versão actual ("Directiva"), o Emitente faculta no Formulário de Admissão a justificação legal para essa não publicação e confirma pelo presente que assume a responsabilidade por qualquer dano que possa advir para qualquer parte resultante da incorrecta aplicação ou de outro aspecto da Directiva ou de qualquer outra regulamentação relativa à elaboração e ao conteúdo de prospectos.
3. O Emitente declara que:
  - O Emitente e os seus Beneficiários Efectivos cumprem e continuarão a cumprir com a Directiva 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de Maio de 2015 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (Quarta Directiva contra o Branqueamento de Capitais), bem como com qualquer legislação ou regulamentação nacional relacionada; e
  - Nem o Emitente nem os seus beneficiários efectivos estão na Lista de Sanções da UE ou na lista do *Office of Foreign Assets Control* (OFAC).
4. O Emitente declara que está inteiramente familiarizado com as Regras do Mercado Regulamentado da Euronext Competente e/ou regras dos MTF's geridos pela Euronext, disponíveis no website da Euronext (<https://www.euronext.com/>), e o Emitente compromete-se a cumprir em todos os momentos com tais Regras e com quaisquer alterações às mesmas. Em particular, o Emitente compromete-se a cumprir:
  - No que respeita ao pedido de admissão à negociação na Euronext Amsterdam, na Euronext Brussels, na Euronext Lisbon e na Euronext Paris, com quaisquer medidas que possam ser aplicáveis em virtude da Regra 6.9 "Medidas associadas à admissão à negociação" e com as obrigações estipuladas na Regra 6.10 "Obrigações permanentes" do Regulamento I.
  - No que respeita ao pedido de admissão à negociação no Euronext London, com quaisquer medidas que possam ser aplicáveis em virtude da Regra 3.9 "*Measures for fair and orderly market*" do Regulamento II da Euronext London e com as obrigações estipuladas na Regra 3.10 "*Continuing obligations*" do Regulamento II da Euronext London.
5. O Emitente compromete-se a dar todos os passos prévios necessários à admissão à cotação/negociação dos seus Valores Mobiliários Representativos de Dívida no Mercado Regulamentado da Euronext/MTF relevante gerido pela Euronext e, em particular– na medida do aplicável – a ter disponíveis procedimentos adequados de compensação e liquidação das Operações relativas a esses Valores Mobiliários Representativos de Dívida.

6. O Emitente confirma que este pedido de admissão à cotação/negociação é relativo a todos os Valores Mobiliários representativos de Dívida da mesma classe.
7. Enquanto os Valores Mobiliários representativos de Dívida cobertos pelo presente pedido estiverem admitidos à cotação/negociação no relevante Mercado Regulamentado da Euronext /MTF gerido pela Euronext, o Emitente compromete-se a requerer que quaisquer outros Valores Mobiliários Representativos de Dívida da mesma classe que possam ser criados no futuro sejam admitidos à cotação/negociação no relevante Mercado Regulamentado da Euronext /MTF gerido pela Euronext.
8. O Emitente compromete-se a informar a(s) Entidade(s) Gestora(s) de Mercado(s) da Euronext Competente(s) de quaisquer eventos societários relacionados com os Valores Mobiliários Representativos de Dívida de acordo com as Regras, i.e., com pelo menos dois (2) Dias de Negociação de antecedência antes da sua ocorrência e, em qualquer caso, com a antecedência suficiente para permitir à(s) Entidade(s) Gestora(s) de Mercado(s) da Euronext Competentes(s) tomar as medidas apropriadas.
9. Aquando da recepção de quaisquer facturas emitidas pela Sociedade Gestora de Mercados da Euronext Competente, o Emitente compromete-se a liquidar todas as quantias devidas nelas constantes de acordo com os procedimentos e condições em vigor referidas nessas facturas.
10. O Emitente tomou conhecimento e aceita que uma exclusão/cancelamento de cotação/negociação dos seus Valores Mobiliários Representativos de Dívida seja por que motivo for causará o vencimento e exigibilidade imediatos de quaisquer montantes a pagar à Euronext.
11. O Emitente aceita que as suas referências comerciais, sejam marcas, denominações ou quaisquer outras, possam ser citadas pela(s) Entidade(s) Gestora(s) de Mercado(s) da Euronext Competente(s) ou por qualquer outra sociedade do grupo Euronext, por forma a promover o Mercado Regulamentado da Euronext Competente e/ou MTF gerido pela Euronext. Tais referências comerciais poderão incluir dados relativos aos volumes de transacções efectuadas envolvendo os Valores Mobiliários Representativos de Dívida do Emitente.
12. O Emitente confirma que as pessoas que trabalham para o Emitente e cujos dados pessoais constam do presente Formulário (i) têm conhecimento e aceitam que esses dados pessoais sejam submetidos à(s) Entidade(s) Gestora(s) de Mercado(s) da Euronext Competente(s) e (ii) que eles foram devidamente direccionados para a declaração de privacidade disponível no endereço <https://www.euronext.com/en/privacy-policy> de forma a estarem devidamente informados sobre o processamento dos seus dados pessoais; o Emitente declara e garante que esses dados são sempre recolhidos, processados e fornecidos à(s) Entidade(s) Gestora(s) de Mercado(s) da Euronext Competente(s) de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, sem limitação, a relativa à proteção das pessoas singulares em relação ao processamento de dados pessoais.
13. O Emitente deve informar na *Technical Term Sheet* que faz parte integrante do Formulário de Admissão, a Entidade Gestora de Mercado da Euronext Competente, caso já tenha submetido um pedido similar relativamente aos Valores Mobiliários Representativos de Dívida cuja admissão à negociação é requerida, ou se planeia fazê-lo num futuro próximo, indicando o(s) mercado(s) regulamentado(s), sistema(s) de negociação multilateral ou qualquer outro tipo de mercado(s) organizado(s) não operados pela Entidade Gestora de Mercado da Euronext Competente.

14. O Emitente confirma que submeteu o Formulário de Admissão atempada e devidamente, conjuntamente com a documentação exigida, à(s) Entidade(s) Gestora(s) de Mercado(s) da Euronext Competente(s) e compromete-se a notificar a(s) Entidade(s) Gestora(s) de Mercado(s) da Euronext Competente(s) de quaisquer alterações à informação contida nesse formulário, incluindo quaisquer factos novos que possam, pelo seu impacto na situação financeira ou condições de negócio da sociedade, afectar significativamente o preço dos Valores Mobiliários Representativos de Dívida ou os termos e condições da emissão.
15. O Emitente indicará quais os documentos que não foram entregues atempadamente com o Formulário de Admissão, mas cuja entrega é necessária para que os Valores Mobiliários representativos de Dívida sejam admitidos à cotação/negociação. Salvo mediante aprovação da Entidade Gestora de Mercado da Euronext Competente, o Emitente compromete-se a enviar tais documentos à(s) Entidade(s) Gestora(s) de Mercado(s) da Euronext Competente (s) tão breve quanto possível e o mais tardar na data agendada para a admissão dos seus Valores Mobiliários representativos de Dívida à cotação/negociação.
16. O Emitente confirma que toda a informação prestada em conexão com o pedido de admissão à cotação/negociação é exacta, completa e não enganadora.

**D - DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE À(S) ENTIDADE(S) GESTORA(S) DE MERCADO(S) DA EURONEXT COMPETENTE**

De acordo com as Regras, o Emitente compromete-se a providenciar à(s) Entidade(s) Gestora(s) de Mercado(s) da Euronext Competente(s) todos os documentos cuja entrega é requerida para que os Valores Mobiliários Representativos de Dívida cobertos pelo pedido sejam admitidos à cotação/negociação. Toda a documentação cuja entrega é necessária deverá ser entregue em Inglês ou numa língua aceite pela Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente e, se necessário, traduzida por um tradutor certificado.

Para efeitos de clarificação, quaisquer obrigações do Emitente de entrega de documentação à Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente relacionada com o pedido de admissão/negociação de Valores Mobiliários Representativos de Dívida destina-se, apenas, a permitir à Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente o cumprimento das suas funções e responsabilidades enquanto operador do Mercado Regulamentado da Euronext Competente e/ou MTF gerido pela Euronext. Ao rever tal documentação, a Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente, apenas, verifica a informação técnica que permite à Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente gerir o mercado, sem prejuízo das obrigações previstas na Regulamentação Nacional (designadamente da Regra 6107 do Regulamento I das Regras da Euronext ou da Regra 3.1.5 do Regulamento II da Euronext London. O Emitente não será eximido de entregar essa mesma documentação à Autoridade Competente.

<b>I. <u>DOCUMENTAÇÃO GERAL A SER ENTREGUE PARA ADMISSÃO AOS MERCADOS REGULAMENTADOS DA EURONEXT E/OU EURONEXT GROWTH E/OU EURONEXT ACCESS</u></b>	
1.	Em caso de Oferta Pública e/ou admissão à negociação no mercado regulamentado da Euronext: o prospecto (aprovado pela Autoridade Competente relevante) (incluindo – na medida do aplicável – prova do

	<p>reconhecimento mútuo [passaporte]), ou outro documento de substituição devidamente assinado pelo Emitente.</p> <p>Se não for publicado prospecto, o Emitente facultará à(s) Entidade(s) Gestora(s) de Mercado(s) da Euronext Competente(s) a justificação legal para a não publicação e, se aplicável, com o documento publicado de acordo com a relevante disposição aplicável da Directiva dos prospectos (na redacção actual).</p> <p>Em caso de Colocação Privada ou Admissão Directa/Admissão Técnica no Euronext Growth e/ou Euronext Access: o Documento Informativo devidamente assinado pelo Emitente, e, quando relevante, a Nota Técnica.</p> <p>Se o prospecto, ou o Documento Informativo, estiver a ser redigido, o Emitente fornecerá à(s) Entidade(s) Gestora(s) de Mercado(s) da Euronext Competente(s) cópia de cada versão <i>draft</i> do prospecto ou do Documento Informativo (cumprindo as instruções da Autoridade Competente relevante, se aplicável) tão breve quanto possível e, no caso do prospecto ou outro documento de substituição, no máximo aquando do seu envio à Autoridade Competente para aprovação.</p>
2.	<i>Technical Term Sheet.</i>
3.	Cópia certificada dos Estatutos actualizados consolidados do Emitente.
4.	Cópia das actas do órgão ou órgãos societários competentes contendo as deliberações de aprovação ou autorização da emissão dos Valores Mobiliários Representativos de Dívida cobertos pelo presente pedido.
5.	Se os Valores Mobiliários Representativos de Dívida são emitidos por um fundo representado para todos os assuntos por uma sociedade gestora de fundos, e a sociedade gestora de fundos não apresentou previamente um pedido de admissão à cotação em seu próprio nome ou se tais documentos foram alterados desde o último pedido, os documentos da constituição da sociedade gestora de fundos (documentos de constituição e estatutos).
6.	As Condições Finais (" <i>Final Terms</i> ") assinadas (se não incluídas no prospecto ou outro documento de substituição)
7.	Em caso de oferta pública nos mercados Euronext Growth e/ou Euronext Access: Declaração do Promotor (Listing Sponsor) ou, quando relevante,



	de outro intermediário, relativa à primeira admissão à negociação de Valores Mobiliários Representativos de Dívida de acordo com as Regras do Euronext Growth ou do Euronext Access.
8.	Em caso de oferta pública no mercado regulamentado da Euronext e/ou no Euronext Growth por um emitente que qualifique como PME: uma notação de risco (em relação ao emitente ou aos valores mobiliários relevantes a serem oferecidos) emitida por uma agência de notação de risco, salvo se estiver já incluída no prospecto.
<b>II. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL A SER ENTREGUE À EURONEXT LISBON</b>	
1.	Cópia certificada do registo comercial actualizado efectuado na Conservatória de Registo Comercial competente (“Conservatória do Registo Comercial”) ou o código de Acesso à Certidão Permanente (artigo 227.º, n.º 3, parágrafo a) e n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários).
2.	Identificação do Representante para as Relações com o Mercado (artigo 233.º, n.º 4, do Código dos Valores Mobiliários e artigo 24.º do Regulamento CMVM n.º 3/2006).
3.	Se a emissão de Títulos representativos de Dívida estiver integrada num sistema de controlo de Valores Mobiliários gerido por uma entidade situada ou a operar no estrangeiro, uma cópia do contrato assinado relativo ao “Intermediário Financeiro de Interligação”, nos termos do disposto no artigo 25.º do Regulamento CMVM n.º 3/2006.
4.	Identificação do agente pagador que garante o pagamento dos direitos patrimoniais inerentes aos Valores Mobiliários Representativos de Dívida a serem admitidos e outras prestações devidas (artigo 227.º, n.º 4, do Código dos Valores Mobiliários e artigo 24.º do Regulamento CMVM 3/2006).
5.	Se disponíveis, cópia das demonstrações financeiras ou demonstrações financeiras pro-forma dos dois últimos exercícios financeiros, a menos que estejam incluídos no prospecto.
<b>III. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL A SER ENTREGUE À EURONEXT LONDON</b>	
1.	Cópia do anúncio de <i>Regulated Information Service</i> relacionado com a admissão.

2.	Prova de que a gestão de eventos societários e o pagamento de dividendos estão assegurados.
----	---

Qualquer outra documentação de suporte necessária deve ser submetido electronicamente ou, em alternativa, por correio para o Departamento *Corporate Actions* competente.

O Formulário de Admissão e os relevantes direitos e obrigações do Requerente e da Sociedade Gestora de Mercados da Euronext Competente, terão como lei e jurisdição aplicável:

- 1 relativamente à Euronext Amsterdam, as leis dos Países Baixos e, sem prejuízo de qualquer acordo para submissão a arbitragem, a jurisdição exclusiva dos tribunais dos Países Baixos ;
- 2 relativamente à Euronext Brussels, as leis da Bélgica e, sem prejuízo de qualquer acordo para submissão a arbitragem, a jurisdição exclusiva dos tribunais Belgas;
- 3 relativamente à Euronext Lisbon, as leis de Portugal e, sem prejuízo de qualquer acordo para submissão a arbitragem, a jurisdição exclusiva dos tribunais Portugueses;
- 4 relativamente à Euronext Paris, as leis de França e, sem prejuízo de qualquer acordo para submissão a arbitragem, a jurisdição exclusiva dos tribunais Franceses;
- 5 relativamente à Euronext London, as leis de Inglaterra e País de Gales e, sem prejuízo de qualquer acordo para submissão a arbitragem, a jurisdição exclusiva dos tribunais Ingleses.